



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

PROCESSO N.º 095/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia **29 de novembro de 2024**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min do dia **12 de dezembro de 2024**.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia **12 de dezembro de 2024**.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 208/2024, de acordo com os Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **12 de dezembro de 2024, o início da disputa de lances**, por meio da Modalidade de **Pregão Eletrônico** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE”**.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e suas posteriores alterações, em especial o Decreto Municipal n.º 163, de 11 de maio de 2023, que regulamenta o **SRP – Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Município de Pinhão, subsidiado pela Lei n.º 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.6. De acordo com o Decreto n.º 208/2024, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Lauan Fernando Gomes Mendes, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron, Sr.ª Rosiane Ida da Silva da Luz, Sr. Adelar França Costa ou Sr. Paulo Sergio de Ramos o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIOS DA RESOLUÇÃO 727/2022, 507/2023 E EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

2.2. Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e n.º 155/2016, deverão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como **com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade** e observado o disposto no Art. 48, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, assim sendo **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR do presente Processo Licitatório as Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, sendo então, os referidos ITENS EXCLUSIVOS para contratação de empresas assim qualificadas**, nos termos do Art. 48º, da Lei Complementar n.º 147/2014, e seus parágrafos, **EXCETO OS LOTES 01 e 05, OS QUAIS SÃO ABERTOS À LIVRE CONCORRÊNCIA.**

2.2.1. A qualificação da empresa proponente na condição de MEI, ME e EPP deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

2.3. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 402.262,38 (quatrocentos e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

2.3.1. O VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 05, DE AMPLA CONCORRÊNCIA É DE: R\$ 234.067,65 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

2.3.2. O VALOR TOTAL DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP É DE: R\$ 168.194,73 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

2.4. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (DEZ) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de empenho;

2.5. A entrega será realizada em conformidade com as especificações e quantidades do objeto constante na requisição de empenho, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e conforme determinação do SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, sendo que todos os custos com a execução dos serviços já estão inclusos no valor da proposta e serão por conta da CONTRATADA;

2.6. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.7. Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

2.8. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ou PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, prevalecerão as características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos e mobiliários através da resolução SESA nº 727/2022 e habilitada na resolução nº 860/2022, assim como a resolução nº 507/2023 e os recursos via emenda parlamentar nº 09248525000123011 e nº 09248525000123013 que dispõe sobre a adesão dos municípios ao incentivo financeiro de investimento para a obtenção de equipamentos para as



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

unidades de atenção primária, do programa de qualificação da atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo. Sendo que, a resolução supracitada faz complemento da resolução SESA nº 773/2019.

A atenção primária em saúde é responsável por realizar todas as ações de saúde para alcance dos indicadores do previne Brasil instituídos pela portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, a qual estabelece o novo modelo de financiamento do SUS (Sistema Único de Saúde) e altera a forma dos repasses das transferências municipais com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

Justifica-se a aquisição dos equipamentos e mobiliários, com o objetivo de qualificar e melhorar as demandas da atenção primária, pronto atendimento 24 horas e setores administrativos da secretaria municipal de saúde, os quais oferecem atendimentos à população do município através da estruturação das unidades básicas de saúde, visando atender as necessidades e demandas das equipes e servidores públicos, com estas aquisições busca-se a melhoria da qualidade no atendimento e tempestividade, bem como melhoria no desempenho e eficiência dos serviços prestados.

A quantidade de itens requeridos foi baseada na demanda das unidades de saúde, pronto atendimento e nos setores da secretaria de saúde. Diante disso, o montante disponibilizado pela Resolução nº 727/2022 é no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta reais), Resolução nº 507/2023 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), emenda parlamentar nº 09248525000123011 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e nº 09248525000123013 no valor de R\$249.121,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e vinte e um reais) podendo ser necessária complementação orçamentária municipal para aquisição dos itens os quais estarão contemplados nas unidades de saúde que são: Centro Municipal de Saúde de Pinhão (CNES 2741776); ESF São Roque (CNES 2742705); ESF Faxinal dos Ribeiros (CNES 2742756); ESF Vila Caldas (CNES 25526000) e pronto atendimento municipal 24 horas (CNES 4028090). No caso dos equipamentos de informática destinados para ao setor administrativo da secretaria municipal de saúde, não estão contemplados nas resoluções e emendas parlamentares, visto que, trata-se de produtos necessários e urgentes para o desenvolvimento das atividades administrativas desta secretaria.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a)** Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
- b)** Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
- c)** Clique no ícone "Licitações";
- d)** Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
- e)** Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
- f)** Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

4.2. O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: <https://www.bll.org.br>;

4.3. O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: <https://www.pncp.gov.br/>

5. FISCAL DO CONTRATO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhão, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O recebimento das propostas se dará: a partir das **09:00 horas** do dia **29 de novembro de 2024**;

6.2. A abertura das propostas se dará: a partir das **08:31 horas** do dia **12 de dezembro de 2024**;

6.3. O início da sessão de disputa de lances se dará: as **09:00 horas** do dia **12 de dezembro de 2024**;

6.4. Será utilizado o horário de **Brasília (DF)** para referência de tempo;

6.5. O local de recebimento das propostas e formulação dos lances será por meio da internet no site: <https://www.bll.org.br> "**Acesso Identificado**".

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

7.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

7.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O impedimento de que trata o item **7.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **7.3.2** e **7.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7. O disposto nos itens **7.3.2** e **7.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A vedação de que trata o item **7.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO III**).



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO III)**.

7.11.4. Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, conforme (ANEXO IV).

7.11.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11.4.2. A sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

7.11.4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.11.4.1 e 7.11.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. Abrir as propostas de preços;

8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;

8.1.7. Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

8.1.8. Declarar o vencedor;

8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. Elaborar a ata da sessão;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **Item 7.5.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER INSERIDOS **PREVIAMENTE NA PLATAFORMA DA BLL;**

10.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E EVENTUAIS DOCUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens dever(ão) encaminhar "Proposta Escrita com valores reajustados" conforme os valores ganhos na fase de lances via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

11.2. Os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos pela autenticidade via internet e/ou não constarem autenticação digital poderão ser solicitados pelo Pregoeiro para sanar qualquer dúvida de sua autenticidade, os quais deverão ser enviados ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhão, na Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro, CEP 85170-000, aos cuidados do Pregoeiro;

11.2.1. Toda a documentação encaminhada **via postal** segundo item 11.2 deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

11.3. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, desde que apresentadas as originais;

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.6. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. O (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) PREGOEIRO(A) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) PREGOEIRO(A) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

13.1. Toda Documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital (CONFORME SOLICITADO NO ITEM 11.2) para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser previamente encaminhados via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2. Os documentos solicitados no item 13.1 deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Pinhão no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C: PREGOEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA TRIFON HANISZ, 220, CENTRO
CEP: 85.170-000

13.2.2. Toda a documentação encaminhada via postal segundo item 11.2 deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

14.4. A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A Proponente vencedora, deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **Item 11 e seus subitens**, deste Edital.

15.2. Na proposta escrita, deverá conter:

15.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

15.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

15.3. O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da ordem de empenho;

15.3.1. Especificação, modelo e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital e;

15.3.2. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S), O MESMO DEVE CONTER A DESCRIÇÃO COMPLETA, COM ESPECIFICAÇÕES E IMAGENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

15.3.3. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE, DOS ITENS QUAIS SEJAM EXIGÍVEIS TAL REGISTRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

15.3.4. A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA manter o endereço de e-mail e telefone atualizados;

15.3.5. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

15.4. APRESENTAR PARA O LOTE 2 – CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA:

a) Apresentar Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;

b) Apresentar Termo de Garantia de 06 (seis) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural. E 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto;

c) Apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana;

d) Apresentar Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 - Emitido por Laboratório, acreditado pelo INMETRO;

LAUDOS PARA ESPUMA DO ASSENTO (INJETADA):

e) Apresentar Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da Densidade;

f) Apresentar Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da Resiliência;

g) Apresentar Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das Características de Queima;

DOCUMENTO PARA ACABAMENTO EM PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA:

h) Apresentar Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação em Chapa sem Solda: NBR 8094 durante 1512 horas, com resultado d0/t0 - Ri 0; ASTM D2794; NBR 10443; ASTM D3363; NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523 e NBR 10545; e avaliação das Normas NBR 8096 e NBR 8095 em Chapa Soldada, durante 408 horas, com resultados d0/t0 - Ri 0.

15.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Item 2.5.**

15.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

15.7. NOS PREÇOS COTADOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DEMAIS DESPESAS E ENCARGOS INERENTES AO(S) PRODUTO(S) ATÉ SUA ENTREGA/INSTALAÇÃO NO LOCAL FIXADO POR ESTE EDITAL.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.9. Serão desclassificadas as propostas que:



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

15.9.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

15.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

15.9.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

16.2. Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 7.5.4** deste edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via "Chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

II - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

17.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

17.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

17.3. Ocorrendo a situação a que se referem os **Itens 17.1** e **17.2** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DO JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

18.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.9.1. Contiver vícios insanáveis;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

18.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (compras@pinhao.pr.gov.br), no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS** CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, sob pena de inabilitação.

19.1.1. Registro comercial, para Empresa Individual;

19.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

19.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

19.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

19.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

19.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

19.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

19.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Ministério do Trabalho.

19.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com **data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias**. Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar desde que tenham plano de recuperação devidamente homologado.

19.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

19.4.1. Declaração de Enquadramento como Micro e Pequena Empresa, conforme **ANEXO IV. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP")**.

19.4.2. Declaração Unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais" – ANEXO V. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de Responsabilidade").

19.4.3. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, conforme ANEXO VI. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

21.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.

21.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

21.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

21.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** antes da realização do certame.

21.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

21.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

21.4. REFERENTE À IMPUGNAÇÕES:

21.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até **03 (três) dias úteis**, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro.**

21.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

21.4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Pregoeiro(a) informará aos interessados sobre as razões.

21.4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

21.4.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

21.4.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

21.5. REFERENTE À RECURSOS:

21.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

21.5.2. Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

21.5.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

21.5.8. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.5.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.5.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

21.5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

21.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão - PR, na **Avenida Triffon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.**

21.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

21.6.2. A impugnação enviada via fac-símile ou e-mail também serão recebidos pelo Setor de Licitação.

21.6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

22.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela CONTRATADA não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a CONTRATADA não deve atrasar ou suspender a prestação dos serviços;

22.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

22.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

22.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

22.5.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

22.5.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

22.5.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

22.5.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

22.6. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

22.6.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

22.6.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

22.6.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

22.6.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

22.6.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

22.7. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

22.7.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22.7.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

22.7.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

22.7.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

22.8. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

22.9. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

23.16. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

23.17. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

24. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

24.1. A entrega será realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria de Saúde, que será entregue juntamente com a ordem de empenho aos proponentes vencedores do certame.

24.2. O prazo para entrega deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de empenho, observado o **Item 23.1** supracitado.

24.3. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, por meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.4. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

24.4.1. Em se tratando de obras e serviços:

24.4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.4.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.4.2. Em se tratando de compras:

24.4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

24.4.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.7. A prestação dos serviços será efetuada em acordo com o **Item 22.3**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

24.8. A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.9. A Administração pública poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

24.10. **Após a emissão da Ordem de Empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.**

24.11. **No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade.**



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

24.12. A proponente vencedora deverá no ato de execução/entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.

24.13. OS DEMAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE REFERENTES A PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

25. DO PREÇO

25.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 402.262,38 (quatrocentos e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.0017.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1132 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0017.2.055.4.4.90.52.00.00. - 3516 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27. DO PAGAMENTO:

27.1. O Município efetuará o pagamento conforme disposto no art. 141, e seguintes da Lei 14.133/2021, e de acordo com a programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela referida Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do produto entregue ou serviço prestado e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

27.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

27.3. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).

27.3.1. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto ou serviço prestado, entregar a nota fiscal para a Secretaria responsável que encaminhará para a Secretaria de Finanças para devido pagamento. A Nota Fiscal deve ser “eletrônica” e deve conter Código de Barra ou QR Code.

27.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

27.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

27.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros,

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

29. DO CONTRATO

29.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

29.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas.

29.3. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Setor de Licitações, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-000 Pinhão – Pr. Fone (042) 3677-8431, e-mail compras@pinhao.pr.gov.br.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

30.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

30.3. Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

30.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

30.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

30.8. A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

30.9. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.10. Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

30.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021.

30.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

30.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
Adendo I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

ANEXO III – Instrumento Particular de Adesão;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018;

ANEXO VII– Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Possível Contrato.

Pinhão, 28 de novembro de 2024.

MARILDO FAUSTINO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS DESCRIÇÃO MÍNIMA: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU`S - CICLO QUENTE /FRIO: REGIÕES SUL E SUDESTE - CICLO FRIO: DEMAIS REGIÕES DIMENSÕES UNIDADE INTERNA – EVAPORADORA - ALTURA MÁXIMA: 32 CM; - LARGURA MÁXIMA: 90 CM; - PROFUNDIDADE MÁXIMA: 22 CM. UNIDADE EXTERNA – CONDENSADORA - ALTURA MÁXIMA: 62 CM; - LARGURA MÁXIMA: 44 CM; - PROFUNDIDADE MÁXIMA: 44 CM CARACTERÍSTICAS CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A. - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. - GÁS REFRIGERANTE R32 - FILTRO ANTI-BACTÉRIA. - DESUMIDIFICAÇÃO. - CONTROLE REMOTO. - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. - FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS - COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. - VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. - CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	23	R\$ 5.537,55	R\$ 127.363,65
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 127.363,65 (CENTO E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	BERÇO AQUECIDO COM LEITO. BERÇO AQUECIDO COM SERVO CONTROLE E	UND	01	R\$ 33.893,09	R\$ 33.893,09



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE. SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO. RELÓGIO APGAR INCORPORADO. LATERAIS REBATÍVEIS EM ACRÍLICO, ACIONADA COM SOMENTE UMA DAS MÃOS. GAVETA PARA INSTRUMENTOS. ALTURA: 1,50 METROS. LARGURA: 61,00 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE: 91,00 CENTÍMETROS. BASE REFORÇADA COM ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE PINTADOS COM TINTA EPÓXI. DIMENSÕES AMPLAS (60 X 72 CM) IDEAIS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMPLEXOS. SISTEMA HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO PARA POSIÇÕES HORIZONTAL, TRENDELEMBURG E PRÓCLIVE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO LEITO COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 12°. COLCHÃO TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL ATÓXICO ANTIALÉRGICO E AUTO EXTINGUÍVEL, CONSTITUÍDO DE ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO RN E CAPA EM PVC REMOVÍVEL, SEM COSTURA PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE BACTÉRIAS, ABERTA DE UM DOS LADOS PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA. SISTEMA DE CONTENÇÃO DO PACIENTE ATRAVÉS DE PAREDES LATERAIS E FRONTAL (ABAS) DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DOTADAS DE ABERTURAS PARA PASSAGEM DE TUBOS E CABOS, TOTALMENTE REBATÍVEIS COM ACIONAMENTO RÁPIDO UTILIZANDO-SE SOMENTE UMA DAS MÃOS, FACILITANDO A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA. DOTADO DE GAVETA PARA CHASSIS DE RAIOS-X COM INDICAÇÃO GRÁFICA DO PONTO CENTRAL E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS PARA POSICIONAMENTO. QUATRO RODÍZIOS DE 100MM DE DIÂMETRO COM FREIO, PARA LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES DO LEITO: LARGURA: 610 MM / COMPRIMENTO: 720 MM. CONCEPÇÃO MODULAR PARA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS E OPCIONAIS. PRINCIPAIS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E ADVERTÊNCIAS IMPRESSAS CLARAMENTE NO CORPO DO APARELHO. CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO LUMINOSA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO. LÂMPADA AUXILIAR PARA A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO RN. ALÇAS PARA TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC				
---	--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	±10%, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ +/- 10%. 02 FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO.				
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 33.893,09 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO: BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL PARA INFUSÃO ENTERAL E PARENTERAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DEVE CONTER 7 MODOS DE INFUSÃO. PERMITIR UTILIZAÇÃO DE EQUIPO UNIVERSAL E CADASTRO DE NOVAS MARCAS. POSSUIR BIBLIOTECA DE DROGAS. BATERIA DE NO MÍNIMO 9 HORAS DE DURAÇÃO. TELA DE 4,3" TOUCH SCREEN. SISTEMA DE MONITORAMENTO INTEGRADO PARA INFUSÕES MAIS PRECISAS. FUNCIONAMENTO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES. USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL EM MODO MACRO E MICROGOTAS. ACESSO RÁPIDO PARA FUNÇÃO BOLUS MANUAL. PERMISSÃO PARA FUNÇÃO BOLUS AUTOMÁTICA. FUNÇÃO ANTI BOLUS E DPS (SISTEMA DINÂMICO DE PRESSÃO), E SISTEMA KVO QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO DO ACESSO VENOSO. MODO DE TRABALHO: OPERAÇÃO CONTINUA. COMUNICAÇÃO POR INFRAVERMELHO, ALTOFALENTE E VIA PORTA USB. TRAVA DE SEGURANÇA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA. SISTEMA DE SEGURANÇA DE BLOQUEIO DO TECLADO. FIXAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. FÁCIL ENCAIXE TRANSPORTE. ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1 BATERIA RECARREGAVEL, 1 PRENDEDOR DE SUPORTE, 1 CABO DE FORÇA. 110V. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANEvisa E GARANTIA DE 1 ANO PELO VENDEDOR.	UND	02	R\$ 8.382,99	R\$ 16.765,98
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 16.765,98 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA: SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, POLAINA 50 NYLON/PU – COR PRETA.	UND	15	R\$ 794,08	R\$ 11.911,20



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ENCOSTO - ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. - ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 28 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA. - REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, VINIL, POLIÉSTER, SPACE, CEC-STILO OU GRID, FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO NO ENCOSTO DE PLÁSTICO. - CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADAS POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. - A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS MÁQUINA FENDA COMBINADA NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. ASSENTO - ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA. - REVESTIMENTO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO, VINIL, POLIÉSTER, SPACE, CEC-STILO OU GRID, FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. - CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. - A FIXAÇÃO DO ASSENTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. NOTA: VERIFICAR CORES DISPONÍVEIS PARA OS REVESTIMENTOS NA CARTELA DE CORES DA LINHA. BRAÇOS - APOIA BRAÇOS E CORPO DO BRAÇO				
--	--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO TEXTURIZADO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 'ESTRUTURAL ASTM A36 COM 50,50 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO INJETADO EM POLIAMIDA 6, TOTALIZANDO 85 MM DE CURSO. A ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" POSSUI 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE HORIZONTAL POR PARAFUSO COM UTILIZAÇÃO DE CHAVE COM CURSO DE 25 MM EM CADA BRAÇO DURANTE A MONTAGEM DO BRAÇO NO ASSENTO. - A FIXAÇÃO DO BRAÇO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO. MECANISMO - MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO E COM INCLINAÇÃO FIXA COM 3º DE INCLINAÇÃO E 2 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA COM 12 POSIÇÕES, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 20º DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. - ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO POSSUI DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO. AO SER MOVIMENTADA PARA CIMA A MESMA POSSIBILITA UMA REGULAGEM FINA DO ENCOSTO ENQUANTO A ALAVANCA PERMANECER ACIONADA PELO USUÁRIO. AO SER MOVIMENTADA PARA BAIXO A ALAVANCA PERMANECE ACIONADA SEM A AÇÃO DO USUÁRIO E PERMITE QUE O ENCOSTO FIQUE EM MOVIMENTO LIVRE ATÉ QUE O USUÁRIO PUXE NOVAMENTE A ALAVANCA PARA A POSIÇÃO NEUTRA AONDE A MESMA IRÁ FRENAR O MECANISMO NA POSIÇÃO DESEJADA. - ACIONAMENTO DA COLUNA GÁS FEITA POR ALAVANCA INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL. - O MECANISMO POSSUI PEÇA				
---	--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

PLÁSTICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS LÂMINAS DO RECLINADOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA. - POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DA COLUNA ATRAVÉS DE CONE MORSE. COLUNA - COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 50,80 MM DE DIÂME-TRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, ROLAMENTO/MANCAL AXIAL DE GIRO, ARRUELA DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM ACIONAMENTO POR MOLA À GÁS DIN EN 16955 CLASSE 4 COM 115 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES. - SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS FEITA POR ALAVANCA. - CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADA PARA PROTEGER A COLUNA. - POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE. BASE - BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES FABRICADA COM TUBOS DE AÇO SAE 1010/1020 RETANGULAR 20X30 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, SOLDADAS EM CONE CENTRAL FABRICADO EM TUBO AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 57,15 MM DE DIÂMETRO E 2,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. PINO DO RODÍZIO FABRICADO DE BARRA DE AÇO TREFILADO SAE 1213 REDONDO COM 10 MM DE DIÂMETRO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES OU BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTOS VINÍLICOS. - MONTAGEM DO RODÍZIO NA BASE É FEITO DIRETAMENTE SOBRE O PINO SOLDADO				
--	--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

NA ARANHA SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS DE ADAPTAÇÃO. - POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM DA COLUNA POR ENCAIXE CONE MORSE. ACABAMENTO - OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO BIMETÁLICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA CONTINUA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA. - A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA A RADIAÇÃO E RESISTÊNCIA QUÍMICA, W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPEIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NAS CORES DISPONÍVEIS PARA A LINHA, COM CAMADA MÉDIA DE 60 MÍCRONS DE ESPESSURA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS: - ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 845-1040 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 660 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 660-790 MM EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 370 MM LARGURA DO ENCOSTO: 450 MM PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 435 MM LARGURA DO ASSENTO: 470 MM ALTURA DO ASSENTO: 460-575 MM DOCUMENTOS REQUERIDOS: • Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; • Termo de Garantia de 06 (seis) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural. E 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do				
--	--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

produto; • Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana; • Relatório de Ensaio em Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 - Emitido por Laboratório, acreditado pelo INMETRO; Laudos para Espuma do Assento (Injetada): • Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da Densidade; • Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da Resiliência; • Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das Características de Queima; Documento para Acabamento em Peças Metálicas com Pintura: • Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação em Chapa sem Solda: NBR 8094 durante 1512 horas, com resultado d0/t0 - Ri 0; ASTM D2794; NBR 10443; ASTM D3363; NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523 e NBR 10545; e avaliação das Normas NBR 8096 e NBR 8095 em Chapa Soldada, durante 408 horas, com resultados d0/t0 - Ri 0.

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 11.911,20 (ONZE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

CENTAVOS).

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	COMPUTADOR PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO OU 13ª GERAÇÃO • 2.5 – 4.4 GHZ • 12MB CACHE • 6 NÚCLEOS • 12 THREADS • SOCKET LGA 1200 • LITOGRAFIA 7 NM • GRÁFICOS DO PROCESSADOR: UHD GRAPHICS 730 • COM COOLER PLACA MÃE SOCKET LGA 1700 SUPORTE A 12ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES MEMÓRIA: 4 X DIMM, MAX. 128GB, DDR4 5333(OC) / 5133(OC) / 5000(OC) / 4800(OC) / 4600(OC) / 4400(OC) / 4266(OC) / 4133(OC) / 4000(OC) / 3866(OC) / 3733(OC) / 3600(OC) / 3466(OC) / 3400(OC) / 3333(OC) / 3200 / 3000 / 2933 / 2800 / 2666 / 2400 / 2133 NON-ECC, UN-BUFFERED* ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL. SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILE (XMP). 1 X DISPLAYPORT** 1 X PORTA HDMI® *** * AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS PODEM VARIAR ENTRE OS TIPOS DE CPU. ** SUPORTA MAX. 8K@60HZ COMO ESPECIFICADO NO DISPLAYPORT 1.4. *** SUPORTA 4K@60HZ COMO ESPECIFICADO NO HDMI 2.1. SLOTS DE EXPANSÃO: PROCESSADORES INTEL® 13A & 12A GEN 1 X SLOT PCIE 5.0 X16 CHIPSET Z690** 1 X SLOT PCIE 3.0 X16 (SUPORTA MODO X4) 1 X SLOT PCIE 3.0 X4 2 OU MAIS X SLOTS PCIE 3.0 X1 SUPORTA 2 OU MAIS X SLOTS M.2 E 4 X PORTAS SATA 6GB/S PROCESSADORES INTEL® 13A & 12A GEN M.2_1 (KEY M), TIPO 2242/2260/2280/22110 - PROCESSADORES INTEL® 13A & 12A GEN SUPORTAM PCIE 4.0 MODO X4 CHIPSET INTEL® Z690**	UND	20	R\$ 5.335,20	R\$ 106.704,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

SLOT M.2_2 (KEY M), TIPO 2242/2260/2280 (SUPORTA MODOS PCIE 4.0 X4 & SATA) SLOT M.2_3 (KEY M), TIPO 2242/2260/2280/22110 (SUPORTA MODO PCIE 4.0 X4) M.2_4 SLOT (KEY M), TIPO 2242/2260/2280 (SUPORTA MODO PCIE 4.0 X4) 4 X PORTAS SATA 6GB/S * INTEL® RAPID STORAGE TECHNOLOGY SUPORTA NVME RAID 0/1/5, SATA RAID 0/1/5/10. 1 X ETHERNET INTEL® 2.5GB OU REALTEK® 2.5G LAN USB TRASEIRA: TOTAL 8 PORTAS 1 X PORTA USB 3.2 GEN 2X2 (1 X USB TIPO-C®) 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2(2 X TIPO-A) 5 X PORTAS USB 3.2 GEN 1(4 X TIPO-A + 1 X USB TIPO-C®) USB DIANTEIRA:TOTAL 7 PORTAS 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 2 (SUPORTA USB TIPO-C®) 1 X HEADER USB 3.2 GEN 1 SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 ADICIONAIS 2 X HEADERS USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS. REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO* PORTAS I/O NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA USB 3.2 GEN 2X2 (1 X USB TIPO-C®) 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO-A) 5 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (4 X TIPO-A + 1 X USB TIPO-C®) 1 X DISPLAYPORT 1 X PORTA HDMI® 1 X PORTA ETHERNET 2.5GB 5 X CONECTORES DE ÁUDIO 1 X PORTA OPTICAL S/PDIF OUT CONECTORES I/O INTERNOS: 1 X HEADER THUNDERBOLT™ (USB4®) PARA SUPORTE DE PLACA ADICIONAL RELACIONADO À VENTONHAS E REFRIGERAÇÃO 1 X HEADER CPU FAN DE 4 PINOS 1 X HEADER CPU OPT FAN DE 4 PINOS 1 X HEADER AIO PUMP DE 4 PINOS 4 X HEADERS CHASSIS FAN DE 4 PINOS 1 X HEADER W_PUMP+ RELACIONADO À ENERGIA 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS 2 X CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO +12V DE 8 PINOS				
--	--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

RELACIONADO AO ARMAZENAMENTO 4 X SLOTS M.2 (KEY M) 4 X PORTAS SATA 6GB/S 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 2X2 (SUPORTA USB TIPO-C®) 1 X HEADERS USB 3.2 GEN 1 QUE SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 ADICIONAIS 2 X HEADERS USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS DIVERSOS 3 X HEADERS GEN 2 ENDEREÇÁVEIS 1 X HEADER AURA RGB 1 X BOTÃO CLEAR CMOS 1 X HEADER PORTA COM 1 X JUMPER CPU OVER VOLTAGE 1 X HEADER DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 X BOTÃO INICIAR 1 X HEADER SPI TPM (14-1PINOS) 1 X HEADER SYSTEM PANEL 20-3 PINOS COM FUNÇÃO CHASSIS INTRUDE 1 X HEADER THERMAL SENSOR 1 X HEADER THUNDERBOLT™ RECURSOS ESPECIAIS: DIGI+ VRM LANGUARD MEMÓRIA - 2 X KF432C16BB/8 TOTALIZANDO 16GB - TIPO: DDR4 - VELOCIDADE: 3200 MHZ - DEVE POSSUIR DISSIPADOR DE CALOR - CL(1DD): 16 - PRESENCE-DETECT (SPD) EEPROM * OS ITENS DO KIT DEVERÃO SER ENTREGUES INDIVIDUALMENTE, CADA UM NA SUA RESPECTIVA EMBALAGEM ORIGINAL (MODELOS REFERÊNCIA: I5-12400; TUF GAMING Z690-PLUS D4; KF432C16BB/8) FONTE ATX 550W REAL ESPECIFICAÇÕES: - VERSÃO ATX ATX 12V V2.52 - PFC PFC ATIVO - TENSÃO DE ENTRADA 100-240V - CORRENTE DE ENTRADA 8-4A - FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50-60HZ - DIMENSÕES (C X L X A) 140X150X86MM - TAMANHO DO VENTILADOR 120MM - ROLAMENTO DO VENTILADOR HDB - VELOCIDADE DO VENTILADOR 1500 RPM - NÍVEL DE RUÍDO A 20% 13,8DBA - NÍVEL DE RUÍDO A 50% 18,4DBA - NÍVEL DE RUÍDO A 100% 31,2DBA - EFICIÊNCIA 85% NORMALMENTE - CLASSIFICAÇÃO 80 + BRONZE (COM				
--	--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

CERTIFICAÇÃO NO SITE HTTPS://WWW.CLEARESLT.COM/80PLUS) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40°C - BOM SINAL DE ENERGIA 100 - 500MS - TEMPO DE ESPERA >14 MS A 100% DE CARGA TOTAL - MTBF >100.000 HORAS - PROTEÇÕES OVP, OPP, SCP, UVP, OTP - REGULATÓRIO CCC, CE, TUV-RH, RCM, EAC, CTUVUS, FCC, BSMI, KC, CB - CONECTORES MB DE 24 PINOS 1 - CONECTORES EPS 4+4 PINOS 1 - CONECTORES SATA 5 - CONECTORES PERIFÉRICOS DE 4 PINOS 1 - CONECTORES PCI-E 6+2 PINOS 1 - MODULAR OU NÃO MODULAR (MODELOS SUGERIDOS: COOLER MASTER MPE-5501-ACAAW / XPG PYLON/ GIGABYTE P550B) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FONTE 550W, GUIA DE INSTALAÇÃO, PACOTE COM PARAFUSOS, CABO DE FORÇA TRIPOLAR C/CONECTORES NBR14136 (PADRÃO BRASILEIRO). SSD M.2 PCIE NVME 480GB CAPACIDADE: 480GB FORMATO: M.2 2280 FLASH NAND 3D PCIE (GEN3X4, GEN4 X4) LEITURA SEQUENCIAL: 3.500 MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.800 MB/S COMPATIBILIDADE: REQUISITOS DO SISTEMA IOPS DE LEITURA ALEATÓRIA DE 4 KB: 290K IOPS DE GRAVAÇÃO ALEATÓRIA DE 4 KB: 415K TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C - 70°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C - 85°C RESISTÊNCIA A CHOQUE: 1500G/0.5MS MTBF: 1.500.000 HORAS TERABYTES GRAVADOS (TBW): 1200TB DEVE POSSUIR DISSIPADOR DE CALOR GARANTIA: 3 ANOS (MODELO SUGERIDO: SSD LEGEND 800) GABINETE ATX PAINEL FRONTAL: 2 X USB, 1 X MIC, 1 X AUDIO DEVE POSSUIR USB 3.0 FRONTAL 7 SLOT'S PCI COR: PRETO TECLADO MULTIMÍDIA USB ABNT II PRETO				
--	--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	MODELO: ANB-00005 DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. CANAIS INTEGRADOS ESCOAM O LÍQUIDO DO TECLADO PERMITE CONTROLAR SUAS ATIVIDADES DE MÍDIA: TOCAR, PAUSAR, AUMENTAR OU DIMINUIR O VOLUME, MUDO E ABRIR O MEDIA PLAYER COM UM SIMPLES TOQUE DE UM BOTÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO CABO: 2 METROS LAYOUT PORTUGUÊS BRASILEIRO GARANTIA 3 ANOS MOUSE ÓPTICO USB 1000 DPI COMPRIMENTO MÍNIMO CABO: 1,8 METROS SENSIBILIDADE 1000 DPI GARANTIA DE HARDWARE DE 3 ANOS (MODELO SUGERIDO: M90) CAIXINHAS DE SOM P/ PC ALIMENTAÇÃO USB POTÊNCIA: 3W RMS				
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 106.704,00 (CENTO E SEIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS).					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	FRIGOBAR PEQUENO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE BRUTA ENTRE 90 A 100 LITROS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; GAVETA DE GELO E RESFRIAMENTO; CORBRANCA; VOLTAGEM: 220 V; SELODEEFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PROCEL A; POSSUIR MÍNIMO DE 02 (DUAS) PRATELEIRAS; 05 06 POSSUIR COMPARTIMENTOS (PORTA GARRAFAS E/OU LATAS) E GAVETAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA:MIDEA MRC12B2;-- CONSUL CRC12ABBNA; ELECTROLUX RE120.	UND	02	R\$ 1.098,00	R\$ 2.196,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 2.196,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA • FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 33 PPM;	UND	07	R\$ 4.482,75	R\$ 31.379,25



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

• VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COLORIDO): 15 PPM EM COLORIDO; • RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI; • CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI; • SUPORTE DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 4 X 6" (10 X 15 CM), 5 X 7" (13 X 18 CM), 8 X 10" (20 CM X 25 CM) - ENVELOPES: Nº10; • CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; • PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: TCP/IPV4, TCP/IPV6; • TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; • RESOLUÇÃO ÓPTICA SCANNER: 1.200 DPI X 2.400 DPI; • ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM; (MODELO SUGERIDO: L3250).				
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 31.379,25 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).				

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS: (1,20CM LARG. X 0,70 CM). MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UND	10	R\$ 885,33	R\$ 8.853,30
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 8.853,30 (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

1	MONITOR 23,6" PIVOT • TIPO: LED • TAMANHO 23,6" WIDESCREEN • TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 59,8 CM • CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1 • FREQUÊNCIA DO PAINEL: 75 HZ • TRATAMENTO DA TELA: ANTI-REFLEXIVO • ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178° • CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1 • ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 178° • BRILHO: 250 CD/M2 • RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) • TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS • RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) • SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES • VGA: 1 • DVI: 1 • HDMI: 2 • BASE AJUSTÁVEL: ALTURA 110MM, GIRO 360°, ÂNGULO -7°/+24°, PIVOT -45°/+90° • FONTE: INTERNA - 100~240V - 50/60 HZ (MODELO SUGERIDO: 24BL550J).	UND	04	R\$ 1.360,45	R\$ 5.441,80
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 5.441,80 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) PARÂMETROS PRÉ CONFIGURADOS. SENDO: ECG, SPO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA. TELA DE 12 POLEGADAS. ECG, SPO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA. DEVE POSSUIR BATERIA DE LÍTIO PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS. POSSUIR COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E REGISTRO COMPLETO DE DADOS DE PACIENTE. ECG COM ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ARRITMIAS, PARA 3 OU 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CONFIGURAÇÃO: PADRÃO: ECG DE 3/5 DERIVAÇÕES, RESP, SPO2, FP, PNI. OPCIONAL: PI, TEMP2, CO2, MASIMO SPO2,	UND	01	R\$ 23.848,43	R\$ 23.848,43



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	NELLCOR SPO2. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: VOLTAGEM:100-240V~,50/60HZ. BATERIA INTERNA DE 2200MAH MÍNIMO DE 2 HORAS CONTÍNUAS. DISPLAY DIMENSÕES MÍNIMAS: 300MM×155MM×278MM. PESO: 2.72KG(SEM BATERIA.) TELA: LED 12,1 POLEGADAS TOUCH SCREEN FORMAS DE ONDA: APRESENTAR NO MÁXIMO 8 FORMAS DE ONDA RESOLUÇÃO: 800×600				
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 23.848,43 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)					

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	NOBREAK 700VA TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ TENSÃO SAÍDA: 115V~ TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE. FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM. FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES PARA A CARGA: FORNECE ENERGIA LIMPA E SEGURA PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DE SEUS EQUIPAMENTOS. 1. QUEDA DE REDE (BLACKOUT); 2. RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; 3. SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 4. SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 5. SURTOS DE TENSÃO NA REDE; 6. CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. TEMPO DE AUTONOMIA: COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6" 30 MIN FUNÇÃO BATTERY SAVER MICROPROCESSADOR: ARM 32 BITS DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. FUNÇÃO: TRUE RMS AUTOTESTE RECARREGADOR STRONG CHARGER DC START RELIGAMENTO AUTOMÁTICO ESTABILIZADOR INTERNO CIRCUITO DESMAGNETIZADOR SINALIZAÇÕES: LED BICOLOR QUE INDICA AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 CONEXÃO DE SAÍDA: 6 TOMADAS NBR	UN	20	R\$ 1.009,97	R\$ 20.199,40



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

14136	PROTEÇÕES DO NOBREAK: SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; POTÊNCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR. (MODELO REFERÊNCIA: TECH 700 VA).				
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 20.199,40 (VINTE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	NOTEBOOK 15,6" PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO 4.4GHZ, 6 NÚ-CLEOS, 8 THREADS, 3MB CACHE, UHD GRAPHICS MEMÓRIA RAM: DDR4 8GB 2666MHZ (NÃO SOLDADA), EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, 2 SLOTS. SSD: 256GB TELA: 15,6" LED TECLADO ABNT2 POSSUI TECLADO NUMÉRICO SAÍDA HDMI DEVE POSSUIR PORTA USB 3.0 QUANTIDADE MÍNIMA DE PORTAS USB: 3 WINDOWS 10 OU 11 64BITS ORIGINAL.	UND	02	R\$ 5.224,02	R\$ 10.448,04
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 10.448,04 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	SENSOR PARA OXÍMETRO NEONATAL E INFANTIL: O SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 É REUTILIZÁVEL E CONTA COM UM CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, QUE OFERECE MAIOR MOBILIDADE AO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE UM CABO EXTENSOR. SEU CABO É FLEXÍVEL E RESISTENTE A TENSÕES E MOVIMENTOS, ALÉM DE POSSUIR UMA BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A QUALIDADE NA LEITURA DA SATURAÇÃO E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. O SENSOR É FABRICADO EM SILICONE HOSPITALAR, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE.	UND	04	R\$ 814,56	R\$ 3.258,24
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 3.258,24 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).					

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

OBSERVAÇÕES:

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1 DOS ITENS

- Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA, a fim de garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- A atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela administração municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta por dia de atraso.
- A proponente deverá realizar a entrega dos equipamentos e mobiliários, exceto ar condicionado, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Expedicionário Amarílio – 212 - centro, Pinhão-PR. CEP: 85.170-000, telefone (42) 3677- 8319; de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h45min. Atentar-se para feriados e recessos.
- Dever da empresa vencedora a entrega dos equipamentos de ar-condicionado com instalação e a manutenção dos aparelhos.
- A vencedora deverá realizar a entrega/montagem/manutenção dos aparelhos de ar condicionado nas unidades de saúde e/ou setores designados pela secretaria municipal de saúde, podendo ser na área urbana quanto no interior do município de pinhão/pr em um raio de 50 km da sede.
- A empresa vencedora de serviço deve primeiro observar a condição dos aparelhos de ar-condicionado (estado, se emite ruído, vibração entre outros), caso apresente alguma anomalia comunicar o fiscal ou o responsável pela unidade de saúde para acompanhar a substituição das peças. Em estando funcionando corretamente passa realizar a limpeza/ higienização dos aparelhos. Após este procedimento conferir a carga de gás e completar caso seja necessário. Ao fim do serviço deverá preencher uma folha detalhando o serviço executado (peças substituída, carga de gás e outros), recolher a assinatura do responsável pela unidade. Recolher/limpar o ambiente de trabalho e dar destino adequado ao material recolhido ou substituído (reciclagem). Colocar etiqueta da empresa contendo data do serviço, assinatura do técnico pelo serviço e período de garantia.
- Cronograma de realização dos serviços: de manutenção nos aparelhos de ar condicionados devem manter uma periodicidade a cada 4 meses ou conforme demanda da secretaria.
- A empresa vencedora dos equipamentos médico hospitalar deverá observar a condição dos (estado, se emite ruído, vibração entre outros), caso apresente alguma anomalia comunicar o fiscal ou o responsável pela unidade de saúde para acompanhar a substituição das peças.
- Ficará a cargo do fornecedor ou transportadora por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- A quantidade é mera estimativa da necessidade para os próximos doze (12) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos equipamentos médico – hospitalares e mobiliários sob as condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.
- Apresentar documentos que comprovem a capacidade da empresa para executar a entrega e fornecimentos dos equipamentos médico – hospitalares e/ou mobiliários e/ou informática seja através de atestado de capacidade técnica ou outro documento comprobatório;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade e/ou funcionamento no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega.
- A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.
- A ata de registro de preços terá validade de doze (12) meses, a partir de sua assinatura.
- O recebimento dos equipamentos médico – hospitalares e/ou mobiliários e/ou informática será efetuado nos seguintes termos:

Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas no edital. A inspeção será efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, o(s) problema(s) detectado(s) durante o recebimento provisório deverá (ão) ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis pela licitante vencedora.

Definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que os materiais estão em consonância com as especificações exigidas neste edital, a comissão de recebimento atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento. na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto do edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados. dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a secretaria municipal de saúde através do telefone (42) 3677 8319 – setor administrativo.

2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 A vencedora do LOTE 2: “CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA” deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural, além disso, deverá oferecer 01 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 08 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de uso e conservação do produto.

2.2 Para o licitante vencedor dos equipamentos de computadores e impressoras, os mesmo devem estar testados e em perfeito funcionamento com garantia mínima de 01 (um) ano.

2.3 Para o licitante vencedor de equipamentos de ar condicionado, apresentar o registro no INMETRO com garantia mínima de 01 (um) ano. Mais garantia do fabricante, o mesmo deve ser entregue e instalado no ambiente (mão de obra) a ser definido com os materiais para instalação e drenos devem estar inclusos.

2.4 Os equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

2.5 APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/INMETRO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIOS.

2.6 TODOS OS DEMAIS ITENS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO/INSTALAÇÃO.

3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

3.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco⁸. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"⁹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"¹⁰: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"¹¹: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"¹²: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

⁸ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

⁹ Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

¹⁰ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

¹¹ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

¹² Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹³, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado¹⁴ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor da Secretaria responsável e fiscal do contrato;

4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedoras atinentes ao objeto do edital;

4.1.5 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

¹³ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

¹⁴ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto (equipamentos médico – hospitalares, odontológicos, mobiliários e informática) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e garantia;

5.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolorosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

5.1.7 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado, ou reparar o mal instalado;

5.1.8 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;

5.1.9 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.1.10 RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE FORMA APROPRIADA DOS EQUIPAMENTOS, ASSUMINDO EXCLUSIVAMENTE A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO ATÉ O DEVIDO ATESTO DA NOTA FISCAL, INCLUSIVE O FRETE.

5.1.11 Será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados para entrega e instalação dos mobiliários, equipamentos eletrônicos, informática, odontológicos, médico hospitalares, objeto do contrato, ficando ainda a Prefeitura de Pinhão/PR isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A servidora designada para fiscalizar o contrato será a Sra. **Carine Maria Cavalli**, matrícula nº 25021 cargo de Enfermeira, Setor de Gestão e Planejamento, bem como a Comissão de Recebimento poderá realizar vistoria/acompanhamento do serviço podendo/devendo intervir caso



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

conste irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Conforme o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1 Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II – Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado por mais tempo dentro do limite estabelecido pela Lei 14.133/2021, de acordo com as partes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante dos direitos trabalhistas pela CONTRATADA:

- a.** Certidão Negativa e Débito da Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;
- b.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e.** Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – da Sede da CONTRATADA;

10.7 Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida no Termo de Referência, assim como os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser trocados pela CONTRATADA, às suas expensas;

10.8 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;

10.9 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;
- b.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
- d.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme lei federal nº 14.333/2021;
- e.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- f.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação;

11.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumindo quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram o registro cancelado.

12.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5 Na hipótese de redução do preço registrado, a administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

12.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a administração convocará os fornecedores do cadastro reserva, por ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.10 Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12 A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado ao disposto no Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.1.1 Por razão de interesse público;

13.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.1.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto n.º 11.462, de 2023.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), admitindo-se a prorrogação por igual período se necessária.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 042/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco: Agência nº: Conta-corrente nº:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade:
CPF nº :

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2024**.

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da sua abertura.

Prazo de Entrega: _____

Local e data: ____/____/____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

TERMO PARTICULAR DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento:

Cidade:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Celular:

Representante legal:

Cargo:

Ramo de Atividade:

Bairro:

UF

CNPJ/CPF:

RG

Fax:

E-mail:

Telefone:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

IV. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

V. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

VI. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. Apresentar lance de preço;

III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- IV.** Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V.** Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI.** Apresentar e retirar documentos;
- VII** Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII.** Assinar documentos relativos às propostas;
- IX.** Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X.** Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME E EPP)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º ____/2024

A _____ (Nome da empresa), CNPJ / MF n.º _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob n.º _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

Ao MUNICÍPIO DE PINHÃO.
Pregão n.º ____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem declarar:

01) Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

02) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

03) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

04) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

05) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

06) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

07) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

7.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2 - Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

09) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º ____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA/CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente no Município de Pinhão, Estado do Paraná, a seguir denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, **a seguir denominada ORGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado _____, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: "_____", considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XX, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL R\$					

2.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata será _____, inscrito no **CPF**: ____-____-____.

2.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O serviço, objeto desta licitação, deverá atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador e não devem ser inferiores aos limites mínimos e nem superiores aos limites máximos indicados acima.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

9.3. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XXX/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

9.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

9.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

9.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pinhão – PR.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Pinhão, XX de XXXXXX de 2024.

XXX/**Órgão Participante**
XXX – Representante Legal

Município de Pinhão/**Órgão Gerenciador**
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente No Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **VENDEDORA**, a empresa _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____-____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada **VENDEDORA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____._____-____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º _____._____-____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º xxx/2024**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente termo contratual tem por objeto _____, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 042/2024**:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qnt	P. unt	P. total
XXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL								R\$ X,XX

Parágrafo Segundo: O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será _____, inscrito no **CPF:** _____._____-____.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) A entrega do objeto deverá ser realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de compras a empresa **VENDEDORA**;

- 1.** A entrega será de acordo com as necessidades das Secretarias, observando o prazo máximo para cada entrega de **XX (_____) dias uteis** após recebimento da nota de empenho, devendo ocorrer diretamente no **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro;
- 2.** A quantidade e a periodicidade de cada parcela a ser entregue a cada unidade, poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereço de entrega poderá ser acrescida de novos ou suprimida de algum existente, de acordo com as necessidades de cada unidade.
- 3.** O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão, por meio de Comissão de Recebimento nomeada por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando caso for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. **Produtos que forem verificados com**



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

defeito deverão ser, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, trocados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os materiais serão recebidos:

- 1) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e, da verificação de sua qualidade e perfeito funcionamento;
- 2) Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;
- 3)** A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e deste Termo Contratual;
- 4)** Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no objeto deste Termo Contratual, e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo definido na sua proposta;
- 5)** Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrentes dos preços unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro: O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der o serviço ou a entrega do objeto, mediante laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas do INSS, da União, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

Parágrafo Terceiro: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

Parágrafo Terceiro: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a)** alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- b)** a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c)** a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d)** o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- a)** ausência de elevação dos encargos do particular;
- b)** ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d)** culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- e)** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Parágrafo Quinto: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I** – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II** – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III** – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
- IV** – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

Parágrafo Sexto: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência a partir de ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de ____.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

XX.XXX.XXXX.XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX 00XXX 4.4.90.52.00.00 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **CONTRATADA**:

a) CUMPRIR INTEGRALMENTE O OBJETO DESTES CONTRATO CONFORME AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

e) NÃO SERÁ PERMITIDO TRANSFERIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SEJA ELA INTEGRAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS.

f) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

h) Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo causa à inexecução parcial do contrato;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Para as infrações mencionadas no Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

IV – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme Lei Federal nº 14.133/21;

V – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

VI – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Parágrafo Terceiro: As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora do (a) Contrato/Ata tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

Parágrafo Quarto: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extinguirá em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal, conforme dispõe o Artigo 290º da Lei Municipal n.º 1.961/77.

b) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

c) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

e) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 115 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/21, alterada, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo Primeiro: Caberá ao CONTRATANTE a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro: Será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em ____ de _____ de ____.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____._____._____-__

NOME: _____
CPF: _____._____._____-__